



PUBLICA O EM
18 / 02 / 20 no jornal

Diário Ofic. Let. n° 1937

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 03/2020, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 03/2020, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro – APAE, que tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços na educação básica, modalidade Educação Infantil e especial para alunos com necessidades educacionais especiais em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2019, serviço a ser prestado conforme detalhado no plano de trabalho. O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de R\$ 277.846,45 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação. O Município transferirá à organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, treze (13) parcelas mensais no valor de R\$ 19.846,17 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) e a ultima parcela em março de 2021 no valor de R\$ 19.846,24 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária: 06.002.12.361.0013-2026.3335043000000000000.456.102, tudo conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo conselho Municipal de Assistência social e pelo Município, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2021, protocolado sob nº 27/2020, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de fevereiro de 2020.

43.
Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente